



## MENSAGEM Nº 008/2022

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que acrescenta incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967/10.

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 6449/20, que regulamenta a aposentadoria da pessoa com deficiência, e nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Ainda a necessidade de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para averiguar a documentação médica, bem como as barreiras e impedimentos a que o servidor está submetido em seu ambiente residencial, social a profissional, bem como a necessidade de identificar a ocorrência de variação de grau de deficiência e indicar respectivos períodos de cada grau, inclusive com a data provável do seu início, a avaliação no momento da contratação do servidor deficiente, para fins de validar a vaga especial, bem como para concessão da aposentadoria especial, necessária a inclusão de profissionais na Junta Médica para emissão do laudo biopsicossocial.

Com as presentes considerações, encaminho o presente projeto de lei à Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Sumaré,

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral. nº	Data	Hora
02448/2022	22/02/2022	11:00

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza  
Dalben

Projeto de Lei Nº 31/2022

Assunto: Acrescenta incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010.